CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 86/2022.

AUTORIA: VEREADORA MARIA MARIGUELLA

EMENTA: "Denomina de Luiz Contreiras um logradouro público desta Cidade. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente parecer visa analisar o Projeto de Lei que **trata sobre denominar o nome Luiz Contreiras um logradouro público desta Cidade.** O objetivo principal do projeto é prestar uma homenagem ao cidadão Luiz Contreiras, eternizando seu nome em um logradouro público da cidade, reconhecendo assim seus méritos ou contribuição à comunidade na valorização das raízes históricas, sociais e culturais da cidade de Salvador.

A proposição do Projeto de Lei está plenamente de acordo com a competência legislativa municipal de organizar e denominar vias públicas, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse caso, a matéria é de evidente interesse do município e trata exclusivamente da denominação de um logradouro público, respeitando os limites da competência legislativa da Câmara Municipal.

O projeto encontra-se em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis à matéria. As coordenadas descritas pelo relatório do poder executivo municipal de forma precisa no projeto, asseguram a clara identificação do logradouro. Além disso, a previsão de que a planta de localização integre o texto da lei confere maior transparência ao

SEM EFEITO

projeto, possibilitando a consulta e entendimento por parte da população e dos órgãos competentes.

A previsão de que as despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente demonstra preocupação com questões orçamentárias e financeiras, não gerando ônus adicional ou incompatibilidade financeira que impeçam a execução da norma.

A denominação de logradouros é uma prática consolidada no ordenamento jurídico brasileiro e visa preservar a memória de cidadãos que, por seus méritos, valores ou contribuições significativas, merecem reconhecimento público. No caso em questão, ao nomear oficialmente o Acesso Local como Rua Luiz Contreiras, o projeto presta uma homenagem que valoriza a história e o legado deste cidadão no contexto da comunidade local.

Ademais, também desempenha um papel prático e relevante na organização urbana. A oficialização do nome "Rua Luiz Contreiras" para o Acesso Local "02 - Qd B" - Fazenda Grande III proporciona maior clareza para identificação da via por moradores, serviços públicos, empresas e órgãos de segurança, facilitando o planejamento urbano, a prestação de serviços e a mobilidade na região.

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 86/2022 encontra-se em perfeita harmonia com os princípios da legalidade, competência e interesse local. A homenagem a Luiz Contreiras é justa e apropriada, além de promover maior clareza na identificação urbana da região de Fazenda Grande III.

Voto:

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 86/2022.**

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Sala das Comissões, 03 / Dezembro / 2024

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

SEM EFEITO